# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br


## LEI Nº 2.415, DE 06 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal à Sociedade Amigos de Vila Zalla e Bairro Pedro Pinto e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 2004, uma subvenção mensal no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a Sociedade Amigos de Vila Zalla e Bairro Pedro Pinto, com sede à Praça Antônio Alves Lima, 199 Centro – Laranjal Paulista.

**Parágrafo único.** A referida subvenção será concedida, visando à manutenção da Creche Noturna "Brasília Ferrari dos Santos" (abrigo), administrada pela Entidade para atender a 22 crianças de 0 a 11 anos, filhos de mães catadoras de frango que exercem trabalho noturno, não tendo com quem deixar suas crianças.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 22, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 06 de abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos